



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 27 MAR 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Modificativa</i></p>	<p>Nº <u>001</u> / <u>2023</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

**Modifica termo do § 2º do art. 32 do Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo.**

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, modifique-se pelo termo abaixo grifado, termo do § 2º do art. 32 do Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo grifado:

“Art. 32 .....

.....”

§2º. Para o exercício da atribuição contida no inc. **XIII** deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (ECA), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*[Assinatura]*  
**Toninho Bernardes**  
Vereador